Lei Nº 635, de 11 de Março de 1996

Reconhece de utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Arinos, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o Artigo 95, VII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara municipal decreta e ele em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade Pública a entidade "Associação Comunitária do Vale da Extrema", sediada na Fazenda Extrema, Município de Arinos/M.G., fundada em 10 de outubro de 1.995, inscrita no CGC/MF sob o Nº 00.991.881/0001-50.

Art. 2º - Fica o Prefeito municipal autorizado a baixar por decreto, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Lei, a declaração de utilidade Pública de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arinos, 11 de Março de 1.996

Dr. Antonio Ferreira de Almeida
Prefeito Municipal

José Geraldo Viana
Secretário do Município